PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 2695/18

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a Doar recurso financeiro para a Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Doação de recurso no valor de R$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), à Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para a construção de uma unidade de captação de água – Poço Tubular Profundo, no Jardim Tropical.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste Artigo refere-se a sobra proveniente do Leilão Público do Lote de Terras nº 166, autorizado pela Lei Municipal nº 1967/2012.

Art. 2º - Fica declarado o relevante interesse público da obra referida, para atendimento aos munícipes do bairro referido.

Art. 3º - A Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deverá utilizar o recurso abrindo conta vinculada específica, exclusivamente para a para a construção de uma unidade de captação de água – Poço Tubular Profundo, no Jardim Tropical, através do devido Processo Legal, prestando contas, ao final, ao Município, bem como ao Tribunal de Contas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO EM: 01/02/2018 14:12:27

Vagner Vaz
Vagner Rafael Vaz
Oficial Legislativo
Divisão de Protocolo – DPR
FONE: 44-4009-1781/ Ramal 219

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇAO NACIONAL DE SAUDE

OFICIO ASGAB. Nº 092/2017-SMSA.

Ao
Senhor
JAIR CARNEIRO
DD. CHEFE DE GABINETE

Assunto: Solicitação de Recurso para Construção de Unidade de Captação de Água no Jardim Tropical.

1. Tem o presente a especial finalidade de solicitar ao Senhor Prefeito recurso referente as obras de infra-estrutura do Jardim denominado de Tropical. O recurso solicitado tem como objetivo a construção de uma unidade de captação de água (poço tubular profundo) para atendimento do bairro supramencionado.

2. No que diz respeito ao valor solicitado, em anexo segue planilha orçamentária para execução da unidade de captação de água, que será executado na continuação da Avenida Antonio Farias.

Sarandi, 19 de Dezembro de 2017.

MICHEL CALDATO
SUPERINTENDENTE
ÁGUAS DE SARANDI

Michel Caldato
Superintendente
Decreto 364/2017
Águas de Sarandi - SMSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

19/12/17
11:18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone Fax: 44 3264 - 8620 (Gabinete)

SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Oficio nº055/2018

Sarandi, Paraná 15 de janeiro de 2018

A
Senhora
Dra. MARIA ROSA DOS SANTOS
Procuradora Jurídica do Municipio de Sarandi

PROCURADORIA JURÍDICA
ORDEM 6118 DATA 16/1/18
Nº
DESTINO _____ PRAZO

Senhora Procuradora,

Tem o presente a especial finalidade de informar a Vossa Senhoria, que encaminho em anexo vários documentos referente a sobra de recursos financeiro proveniente de Leilão Publico do Lote de Terras sob o nº166 – Lei Municipal numero 1.967/2012;

Saldo Atual R$.1.089.048,97 (hum milhão, oitenta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Sendo que a Administração Municipal tem intenção de dar a seguinte destinação ao referido recurso;

R$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados para a perfuração de um poço tubular profundo conforme documento assinado pelo senhor Michel Caldato, sendo que o processo licitatório será realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo com supervisão da Autarquia Águas de Sarandi, cujo poço atendera os moradores do aludido bairro;

R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para a finalização das Obras da UBS do Jardim Rio de Janeiro que atendera os moradores do Jardim Tropical;

R$. 339.048,97 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) serão utilizados para a edificação de uma praça e equipamentos esportivos no referido bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 5
ESTADO DO PARANÁ

Senhora Procuradora, nesse sentido a pedido do senhor Prefeito Municipal solicito com urgência Parecer Juridico para a destinação do valor de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a funcional programática SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.51.00.00 obras e instalações fonte 01501.

Nada Mais,

Atenciosamente,

JAIR CARNEIRO
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
6
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Rua Guiapó, 340 sobreloja – Centro – Sarandi – fone/ fax (44) 3905-1823

Sarandi, 29 de janeiro de 2018.

Parecer nº 64/2018 - PJM.

Parecer Jurídico
Ref. Destinação de valor remanescente do acordo do Jardim Tropical.
Senhor Chefe de Gabinete

Instado a emitir parecer jurídico referente ao ofício 55/2018 de 15/01/2018 do Sr. Chefe de Gabinete, onde nos é solicitado a emissão de parecer jurídico referente a possibilidade de utilização dos valores remanescentes do acordo realizado com a empresa Planalto Engenharia Urbanização Ltda .

Primeiramente verifica-se que o referido pedido de utilização do valor remanescente já foi motivo do Parecer 729/2017 desta Procuradoria.

Neste novo requerimento, o Chefe de Gabinete suscita a possibilidade de se efetuar a perfuração de um poço de água por licitação da Secretaria de Urbanismo sobre a supervisão da Águas de Sarandi, finalizar as obras da UBS e edificação de uma praça, todas obras realizadas no Jardim Tropical.

Verificou-se no parecer anterior que não há impedimento pelo Município em utilizar-se do saldo remanescente para obras municipais,porém a autarquia Águas de Sarandi tem regimento próprio e este afirma:

> Art. 1º Fica criado, como entidade autárquica municipal, Águas de Sarandi- Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, com personalidade Jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta, com sede e foro no Município de Sarandi, Estado do Paraná ***dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa***, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei
>
> (...)
>
> Art. 2º O Serviço Autárquico exercerá sua ação em todo município de Sarandi, competindo lhe, ***com exclusividade:***
>
> I – estudar, projetar e ***executar***, direta ou mediante contrato com organizações especializadas, ***as obras e serviços relativos a construção***, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

A Lei de criação da Autarquia Lei 1.279/2006, deixa claro a impossibilidade de o Município realizar a obra pretendida, tendo em vista a regulamentação prever que esta tem patrimônio e autonomia administrativa, que o

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 7

exercício de sua função será realizado com exclusividade, ficando assim o Municipio por meio de licitação exercer atividade exclusiva da Autarquia.

O que e sugere no presente caso, é se verifique a possibilidade de realizar uma doação do valor a Autarquia, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Deste modo, entende que fica livre e desimpedido o valor remanescente para o termino da UBS,construção da praça, mas não deve ser utilizado na construção de um poço tubular profundo, por ser atividade exclusiva da Autarquia.

É o parecer

Maria Rosa dos Santos

Procuradora Juridica Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JAIR CARNEIRO
CHEFE DE GABINETE
Recebido em __/__/__

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 8
ESTADO DO PARANÁ